

vembro de 2014 e de 18 a 27 de fevereiro de 2015, respectivamente...”, LEIA-SE: “... referente ao primeiro, segundo e terceiro períodos de 05 a 14 de novembro de 2014, de 18 a 27 de fevereiro de 2015 e de 13 a 22 de julho de 2015, respectivamente ...”.

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL  
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

**DECISÃO Nº 60/2014**

**48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Brasília/DF, 07 de novembro de 2014.

Processo: 111.001.140/2009. Interessado: TERRACAP. Assunto: Elaboração de Estudo Urbanístico na SHIS QI 28 – Lago Sul. Relator: Chico Floresta. Relatoria Ad Hoc: Rafael Oliveira (CODHAB)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2014, DECIDE:

Art. 1º Aprovar, relato e voto, consoantes ao Processo nº 111.001.140/2009, que trata de análise do projeto de parcelamento do Centro Comercial as SHIS QI 28, na Região Administrativa do Lago Sul – RA XVI, para fins de aprovação da proposta urbanística, forma proposta pelo Conselheiro Relator, com 01 abstenção.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, BENNY SCHVARBERG, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, FABIANA FERRARI DIAS, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JOSÉ DELVINEI DOS SANTOS, JÚLIO CESAR PERES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA SÍLVIA ROSSI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, RAFAEL OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

**DECISÃO Nº 61/2014**

**48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Brasília/DF, 07 de novembro de 2014.

Processo: 030.004.086/1991. Interessado: Mansões Colorado. Assunto: Aprovação de Projeto de Regularização de Assentamento Irregular. Relator: Altamiro Freide Pavanelli (GRUPAR/SERCOND)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2014, DECIDE:

Art. 1º Aprovar, relato e voto, consoantes ao Processo nº 030.004.086/1991, que trata de apreciação de projeto de regularização de parcelamento urbano do solo denominado Mansões Colorado, situado no Setor Habitacional Grande Colorado, na Região Administrativa de Sobradinho – RA V, forma proposta pelo Conselheiro Relator, observadas as recomendações do Conselho, com 03 (três abstenções).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, BENNY SCHVARBERG, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, FABIANA FERRARI DIAS, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JOSÉ DELVINEI DOS SANTOS, JÚLIO CESAR PERES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA SÍLVIA ROSSI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, RAFAEL OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

**DECISÃO Nº 62/2014**

**48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Brasília/DF, 07 de novembro de 2014.

Processo: 050.000.763/2012. Interessado: Secretaria de Segurança Pública. Assunto: Desmembramento de Lote – RA I. Relator: Júlio Cesar Peres (SINDUSCON/DF)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2014, DECIDE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, relato e voto, consoantes ao Processo nº 050.000.763/2012, que trata de solicitação de parcelamento de área denominada Lote A do Setor de Administração Municipal (SAM) – RA I, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF e do 3º Batalhão da Polícia Militar, na forma proposta pelo Conselheiro Relator, observadas as recomendações do Conselho.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, BENNY SCHVARBERG, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, FABIANA FERRARI DIAS, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JOSÉ DELVINEI DOS SANTOS, JÚLIO CESAR PERES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA SÍLVIA ROSSI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, RAFAEL OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

**DECISÃO Nº 63/2014**

**48ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Brasília/DF, 07 de novembro de 2014.

Processo: 030.008.993/1987. Interessado: Associação dos Idosos do Cruzeiro. Assunto: Desmembramento de Lote e Definição de Parâmetros Urbanísticos – SHCES. Relator: Eduardo Aroeira Almeida (ADEMI)

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT/2011, em sua 48ª Reunião Extraordinária, realizada em 07 de novembro de 2014, DECIDE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, relato e voto, consoantes ao Processo nº 030.008.993/1987, que trata do desmembramento do Lote 02 da Quadra 805 do Setor de Habitações Coletivas e Econômicas Sul – SHCES, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI, com a consequente criação dos Lotes 2A, 2B e 2C, bem como da definição dos parâmetros de uso e ocupação do solo para os referidos lotes, forma proposta pelo Conselheiro Relator, observadas as sugestões e recomendações do Conselho.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JANE TERESINHA DA COSTA DIEHL, ALBERTO ALVES DE FARIA, ALTAMIRO FREIDE PAVANELLI, ANA CLÁUDIA TEIXEIRA PIRES, BENNY SCHVARBERG, DÉBORA NOGUEIRA BESERRA, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, ELEUZITO DA SILVA REZENDE, FABIANA FERRARI DIAS, FRANCISCO DE ASSIS SABINO DANTAS, HEBER NIEMEYER BOTELHO, JOSÉ DELVINEI DOS SANTOS, JÚLIO CESAR PERES, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, MARIA SÍLVIA ROSSI, MATHEUS CONQUE SECO FERREIRA, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, RAFAEL OLIVEIRA, ROBERTO MARAZI, RONILDO DIVINO DE MENEZES, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS.

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

PORTARIA Nº 226, DE 31 DE OUTUBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em consonância com os termos da Decisão nº 3.521/2009 do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do anexo a esta Portaria, a consolidação das informações relativas à força de trabalho do Governo do Distrito Federal.

Art. 2º Declarar que os dados constantes do demonstrativo foram extraídos do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e Sistema Integrado de Administração de Pessoas - SIAPE, relativamente ao mês de setembro de 2014.

Art. 3º Reiterar aos setoriais de gestão de pessoas sobre a relevância da correta inserção de dados no SIGRH, com intuito de se evitar equívocos quando da elaboração de relatórios gerenciais, bem como corroborar para a correta transparência e exatidão das informações governamentais junto à sociedade e aos órgãos de controle externo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILMAR LACERDA